

PROJETO DE LEI

Nº 398/2013

LEI Nº 10.678

AUTÓGRAFO Nº 315/2013

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO SR PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Dispõe sobre alteração da redação do art. 1º das Leis que

menciona e dá outras providências. (Sobre denominação de ruas do Pq.

São Bento e do Pq. Res. Horto Florestal)



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 2 de Outubro de 2013.

PL nº 398/2013

SEJ-DCDAO-PL-EX- 83 /2013
Processo nº 5.543/2010

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM
04-OUT 2013

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alteração da redação do art. 1º, das Leis que menciona e dá outras providências.

Foi constatado pelo setor técnico da Prefeitura que várias leis que denominaram vias do Parque São Bento ao longo dos anos de 2011 e 2012 apresentaram erros em sua descrição, na maioria dos casos, por desconsiderarem a existência de vias públicas no Parque Residencial Horto Florestal que complementavam suas extensões.

Assim, a presente proposição visa corrigir as denominações, alterando seu art. 1º com a indicação correta de sua descrição.

Salientamos que esta medida se faz necessária, para sanar o lapso apontado, mas que os cidadãos mencionados continuarão sendo homenageados.

A fim de dar cumprimento a um dos direitos fundamentais dos moradores do local, qual seja o direito a plena cidadania, faz-se necessária a denominação oficial dos trechos ora indicados, o que facilitará, sobremaneira, a localização dos imóveis ali situados.

Note-se que sem a adoção dessa providência não será possível, sequer, a emissão dos alvarás de construção, que prescinde a correta numeração predial dos imóveis ali existentes.

À vista de todo o exposto, contando com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares no sentido de transformar o presente Projeto em Lei, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Denomina vias públicas do Parque São Bento e Parque Res. Horto Florestal

SECRETARIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

04-OUT-2013 11:39:128744-1/3



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 398/2013

(Dispõe sobre alteração da redação do art. 1º, das Leis que menciona e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 10.064, de 3 de Maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada "LUIZA DE SERAFIM CAGALE" a Rua 37, do Parque Residencial Horto Florestal mais a Rua 124, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Izidro Roque da Silva Telo e termina na Rua Roque Nunes, nesta cidade.”. (NR)

Art. 2º O artigo 1º, da Lei nº 10.067, de 3 de Maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada "FREDERICO CAGALE" a Rua 38, do Parque Residencial Horto Florestal mais a Rua 123, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Izidro Roque da Silva Telo e termina na Rua Roque Nunes, nesta cidade.”. (NR)

Art. 3º O artigo 1º, da Lei nº 10.010, de 28 de Março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada "FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS" a Rua 35, do Parque Residencial Horto Florestal mais a Rua 126, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Izidro Roque da Silva Telo e termina na Rua Roque Nunes, nesta cidade.”. (NR)

Art. 4º O artigo 1º, da Lei nº 10.011, de 28 de Março de 2012., passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada "PEDRO GENIRO DEZEN" a Rua 36, do Parque Residencial Horto Florestal mais a Rua 125, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Izidro Roque da Silva Telo e termina na Rua Roque Nunes, nesta cidade.”. (NR)

Art. 5º O artigo 1º, da Lei nº 9.792, de 9 de Novembro de 2011., passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada "ADALBERTO GRÉGGIO DE FREITAS" a Rua 34 do Parque Residencial Horto Florestal mais a Rua 127, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Isidro Roque da Silva Telo e termina na Rua Roque Nunes.”. (NR)

Art. 6º O artigo 1º, da Lei nº 9.916, de 4 de Janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada "JOSÉ BATISTA DE FREITAS" a Rua 33, localizada no Parque Residencial Horto Florestal mais a Rua 128, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Izidro Roque da Silva Telo e termina na Rua Roque Nunes, nesta cidade.”. (NR)



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 2.

Art. 7º O artigo 1º, da Lei nº 9.658, de 13 de Julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada "LOURENÇO PIRES DE ARRUDA" a Rua 32, do Parque Residencial Horto Florestal mais a Rua 106, do Parque São Bento, que se inicia na Rua Izidro Roque da Silva Telo e termina na Rua Roque Nunes, nesta cidade.”. (NR)

Art. 8º O artigo 1º, da Lei nº 10.110, de 23 de Maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada "SALVADOR FALLA" a Rua 30 do Parque Residencial Horto Florestal mais a Rua 130, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Izidro Roque da Silva Telo e termina na Rua Roque Nunes, nesta cidade.”. (NR)

Art. 9º O artigo 1º, da Lei nº 10.107, de 23 de Maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada "MÁRIO CAÇADOR" a Rua 131, do Parque São Bento, que se inicia na Rua Roque Nunes e termina junto à Quadra B6, do Parque Horto Florestal, nesta cidade.”. (NR)

Art. 10. O artigo 1º, da Lei nº 8.369, de 3 de Fevereiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada "JOSEMAR TOUZON DAMIÃO" parte da Rua 21, do Parque Residencial Horto Florestal, que se inicia na Avenida 01 do Parque Residencial Horto Florestal e termina na confluência da outra parte da Rua 21, do Parque Residencial Horto Florestal com a Rua Izidro Roque da Silva Telo, sendo que as placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: Cidadão Emérito 1952 - 2007.”. (NR)

Art. 11. O artigo 1º, da Lei nº 10.119, de 30 de Maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada "JOAQUIM FLORIANO RIBEIRO" parte da Rua 21, do Parque Residencial Horto Florestal mais a Rua 132 do Parque São Bento, que se inicia na confluência da outra parte da Rua 21, do Parque Residencial Horto Florestal com a Rua Izidro Roque da Silva Telo e termina na Rua Roque Nunes, sendo que as placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: Cidadão Emérito 1926 – 1995”. (NR)

Art. 12. O artigo 1º, da Lei nº 10.033, de 18 de Abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada "MARIA DE FÁTIMA FARIA" a Rua 68, do Parque São Bento, que se inicia na Avenida Gualberto Moreira e termina na Rua José Antônio Leme, nesta cidade.”. (NR)



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 3.

Art. 13. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

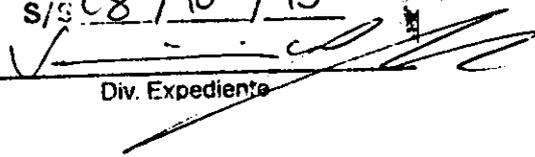


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

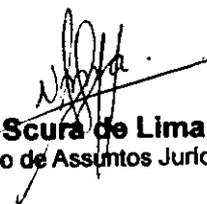
Recebido na Div. Expediente
04 de outubro de 13

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 08/10/13


Div. Expediente

Recebido em 09/10/13


Suellen Scura de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos

Classificações : Denominações

Ementa : Dispõe sobre denominação de "Luiza de serafim cagale" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

LEI Nº 10.064, DE 3 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre denominação de "LUIZA DE SERAFIM CAGALE" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 116/2012 - autoria do Vereador Vitor Francisco da Silva.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "LUIZA DE SERAFIM CAGALE" a Rua 124, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Roque Nunes e termina na Rua Izidro Roque da Silva Telo, do mesmo Bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1914 - 2004".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de maio de 2012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI

Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA

Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS CÔMITRE

Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

MARIA APARECIDA MARINS DAEMON

Chefe da Divisão de Protocolo Geral

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

cumulativamente

Classificações : Denominações

Ementa : Dispõe sobre denominação de "Frederico Cagale" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

LEI Nº 10.067, DE 3 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre denominação de "FREDERICO CAGALE" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 115/2012 - autoria do Vereador Vitor Francisco da Silva.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "FREDERICO CAGALE" a Rua 123, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Roque Nunes e termina na Rua Izidro Roque da Silva Telo, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1910 - 1990".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de maio de 2012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI

Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA

Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS CÔMITRE

Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

MARIA APARECIDA MARINS DAEMON

Chefe da Divisão de Protocolo Geral

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

cumulativamente

Classificações : Denominações

Ementa : Dispõe sobre denominação de "FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

LEI Nº 10.010, DE 28 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre denominação de "FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 503/2011 - autoria do Vereador Vitor Francisco da Silva.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS" a Rua 126, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Izidro Roque da Silva Telo e termina na Rua Roque Nunes, do mesmo Bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito" 1950-1993.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 28 de março de 2012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI

Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA

Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS CÔMITRE

Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Classificações : Denominações

Ementa : Dispõe sobre denominação de "Pedro Geniro Dezen" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

LEI Nº 10.011, DE 28 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre denominação de "PEDRO GENIRO DEZEN" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 504/2011 - autoria do Vereador Vitor Francisco da Silva.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "PEDRO GENIRO DEZEN" a Rua 125, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Izidro Roque da Silva Telo e termina na Rua Roque Nunes, do mesmo Bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1939-2002".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 28 de março de 2012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI

Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA

Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS CÔMITRE

Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Classificações : Denominações

Ementa : Dispõe sobre denominação de “Adalberto Gréggio de Freitas” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

LEI Nº 9.792, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre denominação de “ADALBERTO GRÉGGIO DE FREITAS” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 450/2011 – autoria do Vereador Vitor Francisco da Silva.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “ADALBERTO GRÉGGIO DE FREITAS” a Rua 127, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Roque Nunes e termina em cul-de-sac, do mesmo Bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1964-2011”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 9 de novembro de 2011, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI

Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES

Secretário de Governo e Relações Institucionais

JOSÉ AILTON RIBEIRO

Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS CÔMITRE

Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Classificações : Denominações

Ementa : Dispõe sobre denominação de “JOSÉ BATISTA DE FREITAS” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

LEI Nº 9.916 , DE 4 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre denominação de “JOSÉ BATISTA DE FREITAS” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 449/2011 – autoria do Vereador VITOR FRANCISCO DA SILVA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “JOSÉ BATISTA DE FREITAS” a Rua 128, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Roque Nunes e termina em *cul-de-sac*, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1957-2000”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de Janeiro de 2012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

ANTONIA MARINETE BARBE

Secretária de Negócios Jurídicos em Substituição

PAULO FRANCISCO MENDES

Secretário de Governo e Relações Institucionais

JOSÉ AILTON RIBEIRO

Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS CÔMITRE

Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais.

Classificações : Denominações

Ementa : Dispõe sobre denominação de "Lourenço Pires de Arruda" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

LEI Nº 9.658, DE 13 DE JULHO DE 2011

Dispõe sobre denominação de "LOURENÇO PIRES DE ARRUDA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 220/2011 - autoria do Vereador Francisco França da Silva.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "LOURENÇO PIRES DE ARRUDA" a Rua 106, do Parque São Bento, que se inicia na área de preservação ambiental e termina na Rua 99, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1944 - 2010".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de julho de 2011, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

SILVANA MARIA SINNISCALCO DUARTE CHINELATTO

Secretário de Negócios Jurídicos em substituição

PAULO FRANCISCO MENDES

Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO

Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS CÔMITRE

Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Classificações : Denominações

Ementa : Dispõe sobre denominação de "Salvador Falla" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

LEI Nº 10.110, DE 23 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre denominação de "SALVADOR FALLA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 568/2011 - autoria do Vereador Vitor Francisco da Silva.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "SALVADOR FALLA " a Rua 130 , localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Odilon Valter e termina em cull-de-sac, do mesmo bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de maio de 2012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI

Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA

Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS CÔMITRE

Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

SOLANGE APARECIDAGEREVINI LLAMAS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Classificações : Denominações

Ementa : Dispõe sobre denominação de "MÁRIO CAÇADOR" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

LEI Nº 10.107, DE 23 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre denominação de "MÁRIO CAÇADOR" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 140/2012 - autoria do Vereador Vitor Francisco da Silva.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "MÁRIO CAÇADOR" a Rua 131, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Roque Nunes e termina na Rua Izidro Roque da Silva Telo, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1924 - 1975".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de maio de 2012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI

Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA

Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS CÔMITRE

Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

SOLANGE APARECIDAGEREVINI LLAMAS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Classificações : Denominações

Ementa : Dispõe sobre denominação de “JOSEMAR TOUZON DAMIÃO” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

LEI Nº 8.369, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008.

Dispõe sobre denominação de “JOSEMAR TOUZON DAMIÃO” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei n. 318/2007 – autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “JOSEMAR TOUZON DAMIÃO” a Rua 21, localizada no Parque Residencial Horto Florestal que se inicia na Rua 132 do Loteamento do Parque São Bento e termina na Avenida 1, do mesmo Parque Residencial, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1952-2007”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 18 de fevereiro de 2008, 353º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAIDE

Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ DIAS BATISTA FERRARI

Secretário da Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

MARIA APARECIDA MARINS DAEMON

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais – em substituição

Classificações : Denominações

Ementa : Dispõe sobre denominação de “Joaquim Floriano Ribeiro” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

LEI Nº 10.119, DE 30 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre denominação de “JOAQUIM FLORIANO RIBEIRO” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 121/2012 - autoria do Vereador Vitor Francisco da Silva.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “JOAQUIM FLORIANO RIBEIRO” a Rua 132, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Roque Nunes e termina na Rua Izidro Roque da Silva Telo, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1926-1995”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de maio de 2012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI

Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA

Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS CÔMITRE

Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

SOLANGE APARECIDAGEREVINI LLAMAS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Classificações : Denominações

Ementa : Dispõe sobre denominação de "MARIA DE FÁTIMA FÁRIA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

LEI Nº 10.033, DE 18 DE ABRIL DE 2012

Dispõe sobre denominação de "MARIA DE FÁTIMA FÁRIA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 62/2012 - autoria do Vereador Vitor Francisco da Silva.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "MARIA DE FÁTIMA FÁRIA" a Rua 68, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Alcino de Oliveira Rosa e termina na Rua José Antonio Leme, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1955-2007".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 18 de abril de 2012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI

Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA

Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS CÔMITRE

Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 398/2013

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal que, *"Dispõe sobre alteração da redação do art. 1º das Leis que menciona e dá outras providências"* (sobre denominação de ruas do Pq. São Bento e Parque Residencial Horto Florestal).

A matéria (denominação de via) é da iniciativa concorrente da Câmara Municipal e do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 33, XII da Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

Entretanto, apesar do PL estar de acordo com o nosso direito positivo, merece alguns reparos, que poderão ser efetuados pela **Comissão de Redação:**

- 1) Alterar o "caput" do Art. 10, de forma que onde se lê "Lei nº 8.369, de 3 fevereiro de 2008", deverá constar "Lei nº 8.369, de 18 de fevereiro de 2008";
- 2) No Art. 10 do PL, alterar a nova redação que se pretende dar ao Art. 1º da Lei nº 8.369/2008, de forma a suprimir a sua parte final *"sendo que as placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: 'Cidadão Emérito 1952-2007'"*, tendo em vista se tratar de disposição que já consta no Art. 2º da lei que se pretende alterar;

Am



Câmara Municipal de Sorocaba

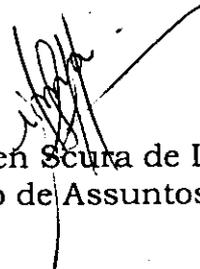
Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

3) No Art. 11 do PL, alterar a nova redação que se pretende dar ao Art. 1º da Lei nº 10.119/2012, de forma a suprimir a sua parte final “sendo que as placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: ‘Cidadão Emérito 1926-1995’”, tendo em vista se tratar de disposição que já consta no Art. 2º da lei que se pretende alterar;

Diante de todo o exposto, observadas as considerações acima, nada a opor sob o aspecto legal da proposição em análise.

Sorocaba, 15 de outubro de 2013.


Suellen Scura de Lima
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



10

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 398/2013, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre alteração da redação do art. 1º das Leis que menciona e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Gervino Cláudio Gonçalves, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 25 de outubro de 2013.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA
RELATOR: Vereador Gervino Cláudio Gonçalves
PL 398/2013

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "*Dispõe sobre alteração da redação do art. 1º das Leis que menciona e dá outras providências (sobre denominação de ruas do Pq. São Bento e pq. Res. Horto Florestal).*"

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 18/19).

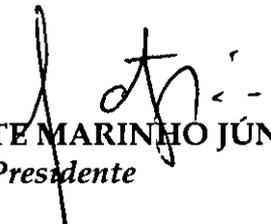
Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela está condizente com nosso direito positivo (artigo 33, XII da Lei Orgânica do Município de Sorocaba).

Entretanto, visando atender a melhor técnica legislativa é recomendado que a Comissão de Redação realize algumas alterações nos termos do proposto pela D. Secretaria Jurídica às fls. 18/19.

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 25 de outubro de 2013.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro


GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Membro-Relator



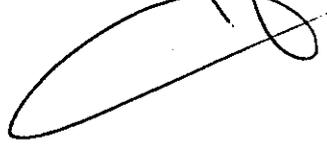
DISCUSSÃO ÚNICA 50 73/2013

APROVADO REJEITADO

EM 19/11/2013

comissão de
Zóccp

PRESIDENTE





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE REDAÇÃO – PL n. 398/2013

SOBRE: Dispõe sobre alteração da redação do art. 1º, das Leis que menciona e dá outras providências.

Esta comissão apresenta a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O art. 1º, da Lei nº 10.064, de 3 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada “LUIZA DE SERAFIM CAGALE” a Rua 37, do Parque Residencial Horto Florestal mais a Rua 124, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Izidro Roque da Silva Telo e termina na Rua Roque Nunes, nesta cidade.” (NR)

Art. 2º O art. 1º, da Lei nº 10.067, de 3 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada “FREDERICO CAGALE” a Rua 38, do Parque Residencial Horto Florestal mais a Rua 123, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Izidro Roque da Silva Telo e termina na Rua Roque Nunes, nesta cidade.” (NR)

Art. 3º O art. 1º, da Lei nº 10.010, de 28 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada “FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS” a Rua 35, do Parque Residencial Horto Florestal mais a Rua 126, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Izidro Roque da Silva Telo e termina na Rua Roque Nunes, nesta cidade.” (NR)

Art. 4º O art. 1º, da Lei nº 10.011, de 28 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada “PEDRO GENIRO DEZEN” a Rua 36, do Parque Residencial Horto Florestal mais a Rua 125, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Izidro Roque da Silva Telo e termina na Rua Roque Nunes, nesta cidade.” (NR)

Art. 5º O art. 1º, da Lei nº 9.792, de 9 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

"Art. 1º Fica denominada "ADALBERTO GRÉGGIO DE FREITAS" a Rua 34 do Parque Residencial Horto Florestal mais a Rua 127, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Isidro Roque da Silva Telo e termina na Rua Roque Nunes." (NR)

Art. 6º O art. 1º, da Lei nº 9.916, de 4 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada "JOSÉ BATISTA DE FREITAS" a Rua 33, localizada no Parque Residencial Horto Florestal mais a Rua 128, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Isidro Roque da Silva Telo e termina na Rua Roque Nunes, nesta cidade." (NR)

Art. 7º O art.1º, da Lei nº 9.658, de 13 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada "LOURENÇO PIRES DE ARRUDA" a Rua 32, do Parque Residencial Horto Florestal mais a Rua 106, do Parque São Bento, que se inicia na Rua Isidro Roque da Silva Telo e termina na Rua Roque Nunes, nesta cidade." (NR)

Art. 8º O art. 1º, da Lei nº 10.110, de 23 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada "SALVADOR FALLA" a Rua 30 do Parque Residencial Horto Florestal mais a Rua 130, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Isidro Roque da Silva Telo e termina na Rua Roque Nunes, nesta cidade." (NR)

Art. 9º O art. 1º, da Lei nº 10.107, de 23 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada "MÁRIO CAÇADOR" a Rua 131, do Parque São Bento, que se inicia na Rua Roque Nunes e termina junto à Quadra B6, do Parque Horto Florestal, nesta cidade." (NR)

Art. 10. O art. 1º, da Lei nº 8.369, de 18 de fevereiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada "JOSEMAR TOUZON DAMIÃO" parte da Rua 21, do Parque Residencial Horto Florestal, que se inicia na Avenida 01 do Parque Residencial Horto Florestal e termina na confluência da outra parte da Rua 21, do Parque Residencial Horto Florestal com a Rua Isidro Roque da Silva Telo." (NR)

Art. 11. O art. 1º, da Lei nº 10.119, de 30 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada "JOAQUIM FLORIANO RIBEIRO" parte da Rua 21, do Parque Residencial Horto Florestal mais a Rua 132 do Parque São Bento, que se



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº *inicia na confluência da outra parte da Rua 21, do Parque Residencial Horto Florestal com a Rua Izidro Roque da Silva Telo e termina na Rua Roque Nunes.” (NR)*

Art. 12. O art. 1º, da Lei nº 10.033, de 18 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada "MARIA DE FÁTIMA FARIA" a Rua 68, do Parque São Bento, que se inicia na Avenida Gualberto Moreira e termina na Rua José Antônio Leme, nesta cidade.” (NR)

Art. 13. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/C., 25 de novembro de 2013.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro

RODRIGO MAGANHATO
Membro

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

1755

Sorocaba, 03 de dezembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323 e 324/2013, aos Projetos de Lei nºs 361, 398, 441, 420, 429, 431, 453, 460, 462, 470 e 471/2013, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 315/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2013

Dispõe sobre alteração da redação do art. 1º, das Leis que menciona e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 398/2013, DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O art. 1º, da Lei nº 10.064, de 3 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada "LUIZA DE SERAFIM CAGALE" a Rua 37, do Parque Residencial Horto Florestal mais a Rua 124, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Izidro Roque da Silva Telo e termina na Rua Roque Nunes, nesta cidade.” (NR)

Art. 2º O art. 1º, da Lei nº 10.067, de 3 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada "FREDERICO CAGALE" a Rua 38, do Parque Residencial Horto Florestal mais a Rua 123, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Izidro Roque da Silva Telo e termina na Rua Roque Nunes, nesta cidade.” (NR)

Art. 3º O art. 1º, da Lei nº 10.010, de 28 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada "FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS" a Rua 35, do Parque Residencial Horto Florestal mais a Rua 126, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Izidro Roque da Silva Telo e termina na Rua Roque Nunes, nesta cidade.” (NR)

Art. 4º O art. 1º, da Lei nº 10.011, de 28 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“Art. 1º Fica denominada "PEDRO GENIRO DEZEN" a Rua 36, do Parque Residencial Horto Florestal mais a Rua 125, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Izidro Roque da Silva Telo e termina na Rua Roque Nunes, nesta cidade.” (NR)

Art. 5º O art. 1º, da Lei nº 9.792, de 9 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada "ADALBERTO GRÉGGIO DE FREITAS" a Rua 34 do Parque Residencial Horto Florestal mais a Rua 127, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Izidro Roque da Silva Telo e termina na Rua Roque Nunes.” (NR)

Art. 6º O art. 1º, da Lei nº 9.916, de 4 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada "JOSÉ BATISTA DE FREITAS" a Rua 33, localizada no Parque Residencial Horto Florestal mais a Rua 128, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Izidro Roque da Silva Telo e termina na Rua Roque Nunes, nesta cidade.” (NR)

Art. 7º O art.1º, da Lei nº 9.658, de 13 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada "LOURENÇO PIRES DE ARRUDA" a Rua 32, do Parque Residencial Horto Florestal mais a Rua 106, do Parque São Bento, que se inicia na Rua Izidro Roque da Silva Telo e termina na Rua Roque Nunes, nesta cidade.” (NR)

Art. 8º O art. 1º, da Lei nº 10.110, de 23 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada "SALVADOR FALLA" a Rua 30 do Parque Residencial Horto Florestal mais a Rua 130, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Izidro Roque da Silva Telo e termina na Rua Roque Nunes, nesta cidade.” (NR)

Art. 9º O art. 1º, da Lei nº 10.107, de 23 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada "MÁRIO CAÇADOR" a Rua 131, do Parque São Bento, que se inicia na Rua Roque Nunes e termina junto à Quadra B6, do Parque Horto Florestal, nesta cidade.” (NR)

Art. 10. O art. 1º, da Lei nº 8.369, de 18 de fevereiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“Art. 1º Fica denominada "JOSEMAR TOUZON DAMIÃO" parte da Rua 21, do Parque Residencial Horto Florestal, que se inicia na Avenida 01 do Parque Residencial Horto Florestal e terminu na confluência da outra parte da Rua 21, do Parque Residencial Horto Florestal com a Rua Izidro Roque da Silva Telo.” (NR)

Art. 11. O art. 1º, da Lei nº 10.119, de 30 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada "JOAQUIM FLORIANO RIBEIRO" parte da Rua 21, do Parque Residencial Horto Florestal mais a Rua 132 do Parque São Bento, que se inicia na confluência da outra parte da Rua 21, do Parque Residencial Horto Florestal com a Rua Izidro Roque da Silva Telo e termina na Rua Roque Nunes.” (NR)

Art. 12. O art. 1º, da Lei nº 10.033, de 18 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada "MARIA DE FÁTIMA FARIA" a Rua 68, do Parque São Bento, que se inicia na Avenida Gualberto Moreira e termina na Rua José Antônio Leme, nesta cidade.” (NR)

Art. 13. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 27 DE DEZEMBRO DE 2013 / Nº 1.616

FOLHA 1 DE 2

Processo nº 24.388/2013
LEI Nº 10.678, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2 013.

(Dispõe sobre alteração da redação do art. 1º, das Leis que menciona e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 398/2013 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei nº 10.064, de 3 de Maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada “LUIZA DE SERAFIM CAGALE” a Rua 37, do Parque Residencial Horto Florestal mais a Rua 124, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Izidro Roque da Silva Telo e termina na Rua Roque Nunes, nesta cidade.” (NR)

Art. 2º O art. 1º, da Lei nº 10.067, de 3 de Maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada “FREDERICO CAGALE” a Rua 38, do Parque Residencial Horto Florestal mais a Rua 123, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Izidro Roque da Silva Telo e termina na Rua Roque Nunes, nesta cidade.” (NR)

Art. 3º O art. 1º, da Lei nº 10.010, de 28 de Março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada “FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS” a Rua 35, do Parque Residencial Horto Florestal mais a Rua 126, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Izidro Roque da Silva Telo e termina na Rua Roque Nunes, nesta cidade.” (NR)

Art. 4º O art. 1º, da Lei nº 10.011, de 28 de Março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada “PEDRO GENIRO DEZEN” a Rua 36, do Parque Residencial Horto Florestal mais a Rua 125, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Izidro Roque da Silva Telo e termina na Rua Roque Nunes, nesta cidade.” (NR)

Art. 5º O art. 1º, da Lei nº 9.792, de 9 de Novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada “ADALBERTO GRÉGGIO DE FREITAS” a Rua 34 do Parque Residencial Horto Florestal mais a Rua 127, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Izidro Roque da Silva Telo e termina na Rua Roque Nunes.” (NR)

Art. 6º O art. 1º, da Lei nº 9.916, de 4 de Janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada “JOSÉ BATISTA DE FREITAS” a Rua 33, localizada no Parque Residencial Horto Florestal mais a Rua 128, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Izidro Roque da Silva Telo e termina na Rua Roque Nunes, nesta cidade.” (NR)

Art. 7º O art.1º, da Lei nº 9.658, de 13 de Julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada “LOURENÇO PIRES DE ARRUDA” a Rua 32, do Parque Residencial Horto Florestal mais a Rua 106, do Parque São Bento, que se inicia na Rua Izidro Roque da Silva Telo e termina na Rua Roque Nunes, nesta cidade.” (NR)

Art. 8º O art. 1º, da Lei nº 10.110, de 23 de Maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada “SALVADOR FALLA” a Rua 30 do Parque Residencial Horto Florestal mais a Rua 130, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Izidro Roque da Silva Telo e termina na Rua Roque Nunes, nesta cidade.” (NR)

Art. 9º O art. 1º, da Lei nº 10.107, de 23 de Maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada “MÁRIO CAÇADOR” a Rua 131, do Parque São Bento, que se inicia na Rua Roque Nunes e termina junto à Quadra B6, do Parque Residencial Horto Florestal, nesta cidade.” (NR)

Art. 10. O art. 1º, da Lei nº 8.369, de 18 de Fevereiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada “JOSEMAR TOUZON DAMIÃO” parte da Rua 21, do Parque Residencial Horto Florestal, que se inicia na Avenida 01 do Parque Residencial Horto Florestal e termina na confluência da outra parte da Rua 21, do Parque Residencial Horto Florestal com a Rua Izidro Roque da Silva Telo.” (NR)

Art. 11. O art. 1º, da Lei nº 10.119, de 30 de Maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada “JOAQUIM FLORIANO RIBEIRO” parte da Rua 21, do Parque Residencial Horto Florestal mais a Rua 132 do Parque São Bento, que se inicia na confluência da outra parte da Rua 21, do Parque Residencial Horto Florestal com a Rua Izidro Roque da Silva Telo e termina na Rua Roque Nunes.” (NR)

Art. 12. O art. 1º, da Lei nº 10.033, de 18 de Abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada “MARIA DE FÁTIMA FARIA” a Rua 68, do Parque São Bento, que se inicia na Avenida Gualberto Moreira e termina na Rua José Antônio Leme, nesta cidade.” (NR)

Art. 13. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de Dezembro de 2 013, 359º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ELIANA BRASIL DA ROCHA
Chefe da Procuradoria Administrativa





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 27 DE DEZEMBRO DE 2013 / Nº 1.616
FOLHA 2 DE 2

Sorocaba, 2 de Outubro de 2013.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 83 /2013

Processo nº 24 388/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alteração da redação do art. 1º, das Leis que menciona e dá outras providências.

Foi constatado pelo setor técnico da Prefeitura que várias leis que denominaram vias do Parque São Bento ao longo dos anos de 2011 e 2012 apresentaram erros em sua descrição, na maioria dos casos, por desconsiderarem a existência de vias públicas no Parque Residencial Horto Florestal que complementavam suas extensões.

Assim, a presente proposição visa corrigir as denominações, alterando seu art. 1º com a indicação correta de sua descrição.

Salientamos que esta medida se faz necessária, para sanar o lapso apontado, mas que os cidadãos mencionados continuarão sendo homenageados.

A fim de dar cumprimento a um dos direitos fundamentais dos moradores do local, qual seja o direito a plena cidadania, faz-se necessária a denominação oficial dos trechos ora indicados, o que facilitará, sobremaneira, a localização dos imóveis ali situados.

Note-se que sem a adoção dessa providência não será possível, sequer, a emissão dos alvarás de construção, que prescinde a correta numeração predial dos imóveis ali existentes.

À vista de todo o exposto, contando com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares no sentido de transformar o presente Projeto em Lei, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Antonio Carlos Pannunzio
ANTÔNIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL. Denomina vias públicas do Parque São Bento e Parque Res. Horto Florestal

27-10-2013 16:51:10 - 10-10-13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOROCABA





PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 24.388/2013)

LEI Nº 10.678, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

(Dispõe sobre alteração da redação do art. 1º, das Leis que menciona e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 398/2013 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei nº 10.064, de 3 de Maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada "LUIZA DE SERAFIM CAGALE" a Rua 37, do Parque Residencial Horto Florestal mais a Rua 124, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Izidro Roque da Silva Telo e termina na Rua Roque Nunes, nesta cidade." (NR)

Art. 2º O art. 1º, da Lei nº 10.067, de 3 de Maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada "FREDERICO CAGALE" a Rua 38, do Parque Residencial Horto Florestal mais a Rua 123, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Izidro Roque da Silva Telo e termina na Rua Roque Nunes, nesta cidade." (NR)

Art. 3º O art. 1º, da Lei nº 10.010, de 28 de Março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada "FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS" a Rua 35, do Parque Residencial Horto Florestal mais a Rua 126, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Izidro Roque da Silva Telo e termina na Rua Roque Nunes, nesta cidade." (NR)

Art. 4º O art. 1º, da Lei nº 10.011, de 28 de Março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada "PEDRO GENIRO DEZEN" a Rua 36, do Parque Residencial Horto Florestal mais a Rua 125, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Izidro Roque da Silva Telo e termina na Rua Roque Nunes, nesta cidade." (NR)

Art. 5º O art. 1º, da Lei nº 9.792, de 9 de Novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada "ADALBERTO GRÉGGIO DE FREITAS" a Rua 34 do Parque Residencial Horto Florestal mais a Rua 127, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Izidro Roque da Silva Telo e termina na Rua Roque Nunes." (NR)

Art. 6º O art. 1º, da Lei nº 9.916, de 4 de Janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada "JOSÉ BATISTA DE FREITAS" a Rua 33, localizada no Parque Residencial Horto Florestal mais a Rua 128, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Izidro Roque da Silva Telo e termina na Rua Roque Nunes, nesta cidade." (NR)

Art. 7º O art.1º, da Lei nº 9.658, de 13 de Julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 10.678, de 23/12/2013 – fls. 2.

"Art. 1º Fica denominada "LOURENÇO PIRES DE ARRUDA" a Rua 32, do Parque Residencial Horto Florestal mais a Rua 106, do Parque São Bento, que se inicia na Rua Izidro Roque da Silva Telo e termina na Rua Roque Nunes, nesta cidade." (NR)

Art. 8º O art. 1º, da Lei nº 10.110, de 23 de Maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada "SALVADOR FALLA" a Rua 30 do Parque Residencial Horto Florestal mais a Rua 130, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Izidro Roque da Silva Telo e termina na Rua Roque Nunes, nesta cidade." (NR)

Art. 9º O art. 1º, da Lei nº 10.107, de 23 de Maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada "MÁRIO CAÇADOR" a Rua 131, do Parque São Bento, que se inicia na Rua Roque Nunes e termina junto à Quadra B6, do Parque Residencial Horto Florestal, nesta cidade." (NR)

Art. 10. O art. 1º, da Lei nº 8.369, de 18 de Fevereiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada "JOSEMAR TOUZON DAMIÃO" parte da Rua 21, do Parque Residencial Horto Florestal, que se inicia na Avenida 01 do Parque Residencial Horto Florestal e termina na confluência da outra parte da Rua 21, do Parque Residencial Horto Florestal com a Rua Izidro Roque da Silva Telo." (NR)

Art. 11. O art. 1º, da Lei nº 10.119, de 30 de Maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada "JOAQUIM FLORIANO RIBEIRO" parte da Rua 21, do Parque Residencial Horto Florestal mais a Rua 132 do Parque São Bento, que se inicia na confluência da outra parte da Rua 21, do Parque Residencial Horto Florestal com a Rua Izidro Roque da Silva Telo e termina na Rua Roque Nunes." (NR)

Art. 12. O art. 1º, da Lei nº 10.033, de 18 de Abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada "MARIA DE FÁTIMA FARIA" a Rua 68, do Parque São Bento, que se inicia na Avenida Gualberto Moreira e termina na Rua José Antônio Leme, nesta cidade." (NR)

Art. 13. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

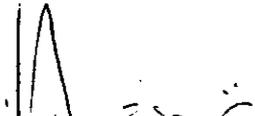
Palácio dos Tropeiros, em 23 de Dezembro de 2013, 359º da Fundação de Sorocaba.

ANTÔNIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal



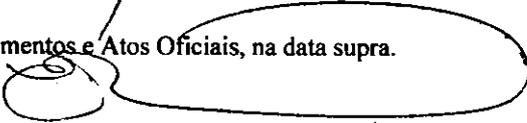
PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 10.678, de 23/12/2013 – fls. 3.


ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos


JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


ELIANA BRASIL DA ROCHA
Chefe da Procuradoria Administrativa



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 10.678, de 23/12/2013 – fls. 4.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 2 de Outubro de 2013.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 83 /2013

Processo nº 24 388/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alteração da redação do art. 1º, das Leis que menciona e dá outras providências.

Foi constatado pelo setor técnico da Prefeitura que várias leis que denominaram vias do Parque São Bento ao longo dos anos de 2011 e 2012 apresentaram erros em sua descrição, na maioria dos casos, por desconsiderarem a existência de vias públicas no Parque Residencial Horto Florestal que complementavam suas extensões.

Assim, a presente proposição visa corrigir as denominações, alterando seu art. 1º com a indicação correta de sua descrição.

Salientamos que esta medida se faz necessária, para sanar o lapso apontado, mas que os cidadãos mencionados continuarão sendo homenageados.

A fim de dar cumprimento a um dos direitos fundamentais dos moradores do local, qual seja o direito a plena cidadania, faz-se necessária a denominação oficial dos trechos ora indicados, o que facilitará, sobremaneira, a localização dos imóveis ali situados.

Note-se que sem a adoção dessa providência não será possível, sequer, a emissão dos alvarás de construção, que prescinde a correta numeração predial dos imóveis ali existentes.

À vista de todo o exposto, contando com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares no sentido de transformar o presente Projeto em Lei, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Denomina vias públicas do Parque São Bento e Parque Res. Horto Florestal

04-04-2013-11:39-128744-3/3

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

